

~~Projeto~~ Lei nº 312 de 1º/10 de 1969

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1970

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - A RECEITA do Municipio de Mirai, para o exercicio de 1970, e estimada na importancia de ncr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em categorias e sub-categorias economicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	ncr\$ 20.600,00	
Receita Patrimonial	" 50,00	
Receita Industrial	" 8.000,00	
Transferencias Correntes	" 192.000,00	
Receitas Diversas	" 7.250,00	227.900,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de credito	400.000,00	
Participação em T. Federais..	72.100,00	472.100,00 700.000,00

Artº 2º - A DESPESA do Municipio de Mirai, para o exercicio de 1970 e fixada em ncr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos) distribuida pelos seguintes programas e sub-programas:

01 - ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração Superior		
Executivo	72.514,00	
05 - Administração Superior		
Legislativo	1.000,00	
07 - Administração Fiscal		
e Financeira	16.100,00	89.614,00

03 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

04 - Assistencia Social ...	3.000,00	
07 - Inativos e Pensionis-		
tas	6.636,00	
08 - Previdencia	21.440,00	31.076,00

08 - E D U C A Ç Ã O

04 - Ensino Primário	34.910,00	
05 - Ensino Secundario	39.500,00	
12 - Difusão Cultural	15.100,00	89.510,00

10 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTOS URBANOS

06 - Planejamento e desen-		
volvimento Urbano ...		81.280,00

14 - S A Ú D E E SANEAMENTO

05 - Assistencia Hospita-		
lar em geral	25.000,00	
09 - Abastecimento d'agua	180.000,00	205.000,00

15 - TRANSPORTES

04 - Rodoviários		203.520,00 700.000,00
------------------------	--	-----------------------

=====

Artº 3º - Fica o Governo do Municipio autorizado a aumentar a RECEITA estimada neste orçamento, através da consignação "2.2.0.00 Operações de Credito", no limite "do" SUPERAVIT" financeiro apurado nos termos do § 2º do artigo 43, da lei Federal nº 4.320/64, como recurso a abertura de creditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Continuação.....

Artº 4º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da Receita Prevista neste orçamento, poderá, igualmente, ser incorporada a receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 5º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares as dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores observado o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais. ---

Artº 7º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artº 2º, da Lei Federal nº 4320/64, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício. =====

Artº 8 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Mirai, 15 de Setembro de 1969.

Luiz Albuquerque
=Prefeito Municipal=

Approvado em sessão de 30/9/69. 9 emendas: brancas.

*Sanciono a presente lei nesta data.
Mirai, 1º de outubro de 1969*

Luiz Albuquerque
PREFEITO MUNICIPAL

José Maria de Carvalho
Secretário

Registrada in fls 89 e verso, do próprio